DECRETO Nº 7.468, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Altera dispositivos do Decreto nº 7.140, de 23 de maio de 2013, que regulamenta a Lei nº 2.255 de 30 de maio de 2003 e estabelece condições para a participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e na forma prevista nos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 7.140, de 23 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

I - Fichas cadastrais do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando classificado como estabelecimento de saúde;
II – Termo de especificação dos serviços de saúde disponíveis, quando couber.

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 7.140, de 23 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os preços dos serviços, estando incluso OPM - Órtese, Prótese e Materiais, a serem contratados pelo Município junto à rede privada serão constantes da Tabela SUS Nacional, emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 04 / 07 / 2014	Publicado em 04 / 07 / 2014
Edição: 0632	Edição: 6118 PÁG. "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE